



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº 02/2015

São Francisco de Paula, 27 de janeiro de 2015.

SUBSTITUTIVO

ALTERA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores fixado pela Lei Municipal nº 1.603, de 21 de julho de 1998 e reajustado em 2014 pela Lei Municipal nº 3.014, de 21 de janeiro de 2014, terá reajuste para o ano de 2015 em 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ficando fixado como segue:

Vereador: R\$ 4.260,51

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de São Francisco de Paula, 27 de janeiro de 2015.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei refere-se ao reajuste de subsídio dos Vereadores, onde propomos a correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), dando segmento ao aumento proposto pelo Executivo Municipal aos Servidores Públicos Municipais.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Poder Legislativo Municipal